

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 210, DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, que institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, e dá outras providências.

EMENDA N° , DE 2024

Inclua-se no art. 1º do PLP 210/2024:

Art. 6º - C. O Poder Executivo Federal enviará ao Congresso Nacional, junto do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, até o cumprimento do disposto no inciso II do § 1º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, projeto de lei com metas anuais de redução dos incentivos e benefícios fiscais de natureza tributária em vigor.

§ 1º Em 2025, este valor deverá ser equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do montante total das renúncias fiscais existentes na data de promulgação desta Lei.

§ 2º Ato do Poder Executivo determinará critérios para a priorização dos incentivos e benefícios sujeitos à redução para o cumprimento do previsto no *caput*.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, coadunada com a política fiscal vigente, permite que haja uma redução dos chamados gastos tributários de no mínimo 10%, por intermédio de proposta legislativa de iniciativa do Poder Executivo a ser efetivada em 2025.

O ajuste fiscal, ao longo dos anos no Brasil, tem se concentrado no corte de despesas primárias. O ajuste por meio da redução de benefícios tributários não tem sido utilizado. Pelo contrário, eles têm se elevado ao longo dos últimos anos, por intermédio de proposições legislativas aprovadas, muitas vezes de iniciativa do Congresso Nacional



* C D 2 4 2 6 5 7 2 6 2 4 0 0 *

- contrariando o disposto na Emenda Constitucional 109/2021 que prevê a redução de 50% dos gastos tributários até 2029.

Nesse contexto, a presente emenda está de acordo com o preceito constitucional. Permite ajustes no sistema tributário no sentido de combater a regressividade, dando condições para que haja justiça tributária e aumento da produtividade da economia.

Considerando que a projeção dos gastos tributários no PLDO 2025 foram da ordem de R\$ 536,4 bilhões, o impacto fiscal da presente proposta será de cerca de R\$ 54,0 bilhões a partir de 2026.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado ROGÉRIO CORREIA

PT/MG

Deputado LINDBERGH FARIAS

PT/RJ



* C D 2 4 2 6 5 7 2 6 2 4 0 0 *